



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de mochila escolar impermeável para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, atendidos pelo CREAS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de mochilas escolares impermeáveis, destinadas a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Essa ação visa proporcionar melhores condições para o transporte de materiais escolares, contribuindo para a continuidade e o desempenho educacional desses adolescentes, bem como para sua inclusão social.

A concessão deste item visa contribuir para o fortalecimento da proteção social e da inclusão social desses adolescentes, garantindo melhores condições para a permanência e participação em atividades escolares, cursos de qualificação, oficinas socioeducativas e outras ações previstas no Plano de Atendimento Individual (PIA). Muitos desses adolescentes enfrentam situações de vulnerabilidade social e econômica, o que impacta diretamente em sua autoestima, pertencimento e acesso a direitos básicos.

A escolha por mochilas impermeáveis se justifica pela sua durabilidade e funcionalidade, especialmente em contextos de deslocamento sob intempéries (chuva, umidade), comum em muitas regiões. A entrega desse item atende ao princípio da dignidade humana e fortalece a política de responsabilização protetiva preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Ressalta-se que essa ação está alinhada com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que prevê a oferta de materiais de apoio como parte do atendimento a



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

indivíduos em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, visando seu desenvolvimento pessoal, social e o rompimento de ciclos de exclusão.

Portanto, essa aquisição constitui uma medida de apoio concreta, necessária e estratégica para assegurar condições dignas e efetivas de acompanhamento e reinserção social dos adolescentes atendidos.

2.1. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
53452 MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL, COM ALÇA REFORÇADA, CONTENDO NO MÍNIMO 4 COMPARTIMENTOS COM ZIPER, 2 BOLSOS LATERAIS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 47 CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 17CM (PROFUNDIDADE), NA COR PRETA.	UN	20,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto será realizada por meio da entrega, pela empresa contratada, das mochilas escolares impermeáveis, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, em quantidade e prazos previamente estabelecidos.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e dentro das prerrogativas legais.
- 5.3. A entrega será realizada no endereço indicado pelo contratante:
Rua Conselheiro Dantas, nº 106 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Geane da Silva Souza Ferreira**, Diretora do CREAS.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais adquiridos, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor está apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.074 – Manutenção das Atividades do CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 497

Fonte: 05 – Federal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- 12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 agosto de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS

OFICIAL ADMINISTRATIVO